



TERMO ADITIVO Nº 03/2021

PROCESSO Nº 23387.000262/2018-10

CONTRATO Nº 03/2018

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº
03/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO AMAZONAS E A EMPRESA R R DA C RODRIGUES
EIRELI.**

A Autarquia por intermédio do(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, com sede no(a) Estrada dos Moraes, s/n, Bairro Senador José Esteves, CEP: 69190-000, na cidade de Maués/Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.792.928/0010-09, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Substituto, o Sr. Carlos Roberto de Oliveira, nomeado(a) pela Portaria nº 1.169 de 23 de junho de 2017, publicada no *DOU* de 26 de junho de 2017, portador da matrícula funcional nº 2109932, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa R R DA C RODRIGUES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.284.229/0001-06, sediado(a) na Rua Raul Azevedo, nº 64, letra A – Bairro/Distrito: Santo Antônio, CEP: 69.029-080, em Manaus – AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rayson Rodrigo da Costa Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1700285, expedida pela(o) SSP/AM, e CPF nº 772.956.332-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23387.000262/2018-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2018, por Sistema de Registro de Preços nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 03/2018, conforme previsto na Cláusula Segunda – Da Vigência e nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 10/08/2021 e término em 10/08/2022.

1.2. Retificar a Cláusula Segunda do Termos Aditivo nº 01/2019, prorrogando a vigência de 11/08/2019 a 11/08/2020.

1.3. Retificar a Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 02/2020, prorrogando a vigência de 12/08/2020 a 12/08/2021.

1.4. Repactuar o contrato devido ao reajuste de salários, vale alimentação e demais benefícios determinados pela Convenção Coletiva de Trabalho AM000507/2020

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO

2.1. Diante da ocorrência de erro material detectado através dos Termos Aditivos nº 01/2019 e 02/2020, do Processo nº 23387.000262/2018-10, retifica-se a Cláusula Segunda dos respectivos Termos, a fim de guardar consonância com o previsto no item 2.3.6. Inexistência de solução da continuidade, parágrafo 21 do Parecer Referencial nº 0003/2021/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, nos seguintes termos:

2.2. O prazo de vigência do Contrato nº 03/2018 está previsto na Cláusula décima nona, com início de 10/08/2018 (data da assinatura), e término em 10/08/2019, sendo que o Termo Aditivo de prorrogação de vigência, em atenção ao art. 57, II da Lei nº 8.666/93, deve observar a contagem pelo sistema data a data, conforme o esclarecimento do Parecer nº 06/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, abaixo:

21. Por exemplo, se a vigência de 12 meses de um contrato administrativo iniciou 31.05.2012, o seu termo final (dies ad quem) será 31.05.2013, podendo ser prorrogado até esta data, e assim sucessivamente, ou seja, 31.05.2014, 31.05.2015, 31.05.2016, até completar 60 meses, em 31.05.2017.

[...]



22. Destarte, reafirmamos a orientação expedida pelo Parecer nº 345/PGF/RMP/2010 que recomenda a contagem data-a-data, destacando não haver qualquer prejuízo a coincidência do último dia do prazo de vigência do contrato original, com o primeiro dia de vigência do termo aditivo de prorrogação subsequente (grifos nosso).

2.3. Na mesma ótica, os Aditivos de prorrogação de prazo do Contrato em questão devem contar, seguindo a vigência contratual de 10/08/2018 a 10/08/2019, de data a data, sendo o primeiro termo aditivo ao contrato datado em 10/08/2019 até 10/08/2020, e sucessivamente com o término das vigências em 10/08/2021, 10/08/2022, completando 60 meses, em 10/08/2023.

2.4. Logo, infere-se que no Primeiro Termo Aditivo, Cláusula Segunda – Da Prorrogação do Prazo de Vigência, onde se lê: “11/08/2019 a 11/08/2020”. Leia-se: “10/08/2019 a 10/08/2020”.

2.5. De igual modo, o Segundo Termo Aditivo, Cláusula Segunda – Da Prorrogação do Prazo de Vigência, onde se lê: “12/08/2020 a 12/08/2021”. Leia-se: “10/08/2020 a 10/08/2021”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ R\$ 16.586,46 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), e anual de R\$ 199.037,52 (cento e noventa e nove mil, trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158563

Fonte: 810

Programa de Trabalho: 170981

Elemento de Despesa: 3.3.90.37

PI: L20RLP0110N



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 9.951,87 (nove mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maués/AM, __ de julho de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CÂMPUS MAUÉS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



CARLOS ROBERTO DE
OLIVEIRA:595038238
20

Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO DE
OLIVEIRA:59503823820
Dados: 2021.07.22 08:44:55
-04'00'

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. PHILLIP DA SILVA
MOREIRA:70431043272
43272

Assinado de forma digital
por PHILLIP DA SILVA
MOREIRA:70431043272
Dados: 2021.07.22
08:59:09 -04'00'

CPF:

CONTRATANTE

2.

CPF: 720.272.662.91

CONTRATADA